



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Inquérito Policial nº 2021.0052061

REFERÊNCIA: INQUÉRITO STF nº 4874-DISTRITO FEDERAL

DESPACHO

1. Ao Sr. Escrivão de Polícia Federal, para o cumprimento das providências abaixo determinadas:
 - a) a disponibilização da decisão de compartilhamento de dados com o inquérito policial nº 2021.0017297, ofício nº 5635019/2021-SR/PF/DF e documentos relacionados;
 - b) a disponibilização do termo de depoimento de DEBORAH DUPRAT em 01/12/2021 e documentos relacionados;
 - c) a disponibilização do termo de declarações de FERNANDO PIRES em 08/12/2021 e documentos relacionados;
 - d) a disponibilização do termo de declarações de MICHELLE SALABERRY em 09/12/2021 e documentos relacionados;
 - e) a disponibilização do termo de declarações de AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA em 14/12/2021 e documentos relacionados;
- c) após, conclusos.

Brasília, 21 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Denisse', written over a light blue circular stamp.

DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO
Delegada de Polícia Federal

INQUÉRITO 4.874 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
AUT. POL. : POLÍCIA FEDERAL
ADV.(A/S) : MARCOS ANTONIO LISBOA DA CONCEICAO
ADV.(A/S) : MILENA RAMOS CAMARA DE GODOY

DECISÃO

Trata-se de solicitação, formulada pela autoridade policial que preside o IPL 2021.0017297, de compartilhamento de eventuais elementos disponíveis nos autos deste Inq. 4.874/DF que possam corroborar ou afastar as hipóteses investigativas aventadas no referido Inquérito Policial Federal (eDoc. 212, fls. 7-10).

É o breve relato. Decido.

É pacífico o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL quanto à possibilidade de compartilhamento de elementos informativos colhidos no âmbito de inquérito penal para fins de instruir outro procedimento criminal (HC 102041, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, j. 20.4.2010; Inq. 2725/QO, Rel. Min. AYRES BRITTO, Pleno, j. 25.6.2008; Inq. 3965, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, j. 22.11.2016; AP 945/QO, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, j. 21.3.2017; PET 7065 AgR, Rel. Min. EDSON FACHIN, Segunda Turma, 30.10.2018; PET 7137, Rel. Min. EDSON FACHIN, Segunda Turma, j. 17.10.2017).

Neste caso, segundo notícia a Polícia Federal, as diligências contidas no IPL 2021.0017297, ainda em andamento, indicam a associação estável entre JAIR RENAN VALLE BOLSONARO e ALLAN GUSTAVO LUCENA DO NORTE, *“no recebimento de vantagens de empresários com interesses, vínculos e contratos com a Administração Pública Federal e Distrital sem aparente contraprestação justificável dos atos de gratiosidade”*. Segundo aponta a PF, *“o núcleo empresarial apresenta cerne em conglomerado minerário/agropecuário, empresa de publicidade e outros empresários”*.

Além disso, nos termos da Informação Policial nº 0002/2021,

INQ 4874 / DF

“observou-se que o OSWALDO EUSTÁQUIO conversou com um contato salvo em sua agenda como ‘Allan Lucena Stf’”.

Assim, reputa-se pertinente o compartilhamento das informações contidas nestes autos com o IPL 2021.0017297, notadamente no que diz respeito às informações relacionadas a Oswaldo Eustáquio e Luís Felipe Belmonte que possam se relacionar com o objeto da investigação conduzida no referido IPL.

Diante do exposto, **DETERMINO** o compartilhamento tão somente dos elementos de prova relacionados a Oswaldo Eustáquio e Luís Felipe Belmonte, constantes dos autos deste Inq. 4.874/DF, com os autos do IPL 2021.0017297.

Deverá a Delegada de Polícia Federal responsável pela condução deste Inquérito fornecer o material pertinente à autoridade policial que preside o IPL 2021.0017297, com a devida comunicação a esta CORTE.

Cumpra-se.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente

Impressão: 18/12/2022 - 08:56:39
Em: 18/12/2022 - 08:56:39
Impressão: 18/12/2022 - 08:56:39



POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

Ofício nº 5635019/2021 - COR/SR/PF/DF

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
[Chefe do SIP/SR/PF/DF](#)

Assunto: Encaminha material - IPL 4874-STF

Referência: 2021.0052061-SR/PF/DF (favor mencionar na resposta)

Senhor(a),

Em atendimento a decisão exarada pelo Exmo. Ministro Alexandre de Moraes nos autos do IPL 4.874-DF, que determinou o compartilhamento dos elementos de prova relacionados a Oswaldo Eustáquio e Luís Felipe Belmonte, constantes dos autos deste Inq. 4.874/DF, com os autos do IPL 2021.0017297, encaminho os seguintes materiais:

- a) HD externo, marca ADATA, 1 TB, com lacre 0050355, laudo 587/2021, AP 195/2020;
- b) HD externo, marca Seagate, 1TB, s/n: NA84TE1Y, laudos 366 e 367/2021, AA 514/2021;
- c) HD externo, marca Seagate, 1TB, s/n: NAA80069, laudo 1709/2020;
- d) HD externo, marca Seagate, 1TB, s/n: NAA8DSC5, laudo 1709/2020;
- e) HD externo, marca Seagate, 1TB, s/n: NAA7ZLFZ, laudos 1493 e 1494/2020;
- f) HD externo, marca Seagate, 1TB, s/n: NA8R1976, laudos 1557/2020.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 21/12/2021, às 11h31, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
3d4d328905b352223e3bd76a8e81816a2c428fe9

Fabio Alvarez Shor

De: Fabio Alvarez Shor
Enviado em: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 12:56
Para: 'cristina.kusahara@stf.jus.br'
Assunto: Cumprimento de decisão Judicial
Anexos: Oficio.png

Prezados,

1. Encaminha-se o presente e-mail para comunicar ao Gabinete do Eminentíssimo Ministro Alexandre de Moraes o cumprimento da decisão judicial exarada em 17/12/2021 nos autos Inquérito 4.874/DF, que determinou o compartilhamento dos elementos de prova específicos constantes dos autos do Inq. 4.874/DF, com os autos do IPL 2021.0017297;

Respeitosamente,

Fábio Shor
Delegado de Polícia Federal
DICINT/CGI/DIP/PF

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO N° 5270773/2021
IPL 2021.0052061-SR/PF/DF - (INQ 4874-STF)

Em cumprimento à determinação de DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO, Delegada de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA (dduprat19@gmail.com)

Endereço: **Onde for encontrada.**

para que compareça a Unidade de Polícia Federal e na data abaixo relacionadas, a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

Motivo da intimação: prestar esclarecimentos.

DIA 01/12/2021 - 15:00 HORAS

Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul -
DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/DF, fone (61)2024-7815.

Recebi em: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 22/11/2021, às 16h44, por MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

e53b3c23d37beb9029d7d730c31a70c5c02b9cee



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO N° 5272886/2021
IPL 2021.0052061-SR/PF/DF

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021.

CERTIFICO que em cumprimento à determinação da autoridade policial, visando realizar agendamento para oitiva da Sra. DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA, realizei contato telefônico (61-99297-7334), tendo ela aberto mão de realizar o agendamento, solicitando que o Mandado de Intimação fosse encaminhado para o e-mail *dduprat19@gmail.com*, o que foi feito por meio do email institucional desta unidade policial, para que seu comparecimento se dê no dia **1º de dezembro, às 15h**.

Documento eletrônico assinado em 22/11/2021, às 18h16, por MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
6313eb8690a6a0daa3a5befe8049272e6f9ee1b8

Impresso por: 073.733.4423 Inq. 174
Em: 10/02/2022 - 15:30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE DEPOIMENTO N° 5400475/2021
2021.0052061-SR/PF/DF (Inq. 4874-STF)

No dia 01/12/2021, nesta COR/SR/PF/DF, na presença de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

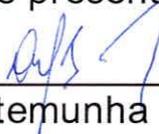
Declarante: **DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**, sexo feminino, nacionalidade brasileira, filho(a) de HEITOR DUPRAT DE BRITTO PEREIRA e CLEONICE MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA, nascido(a) aos 19/04/1959, natural de Rio de Janeiro/RJ, CPF nº 185.115.381-00, residente na(o) SHIS QI, nº 28, CJ. 12 CASA 08, bairro LAGO SUL, CEP 71670-320, Brasília/DF, BRASIL, fone(s) (61) 92977334.

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, **RESPONDEU:**

Indagada sobre qual cargo ocupa atualmente, respondeu **QUE** é advogada; **Indagada** sobre qual cargo ocupava em setembro de 2019, respondeu **QUE** era Procuradora Federal dos Direitos e Cidadãos, em Brasília na Procuradoria Geral da República; **Indagada** sobre do que se trata o "homeschooling", respondeu **QUE** se resume ao ensino doméstico, em que as crianças não frequentam escolas; **QUE** no Brasil não existe regulamentação para esse tipo de ensino; **Indagada** como se deu o contexto da representação por improbidade administrativa feita pela depoente em desfavor da Ministra DAMARES ALVES em razão de incentivar o "homeschooling", respondeu **QUE** a depoente tinha na Procuradoria Federal dos Direitos e Cidadãos a função atuar na defesa da cidadania, mas sem função jurisdicional; **QUE** atuava propondo discussões sobre temas relevantes envolvendo direitos dos cidadãos, direitos humanos, emitindo notas técnicas, representações, notas públicas; **QUE** não se recorda exatamente o ano, mas que provavelmente em 2019, a Ministra DAMARES ALVES, do Ministério da MULHER, FAMÍLIA e DIREITOS HUMANOS, expediu uma comunicação para os Conselhos Tutelares do Brasil, encaminhando uma orientação no sentido de que não houvesse uma punição em relação aos pais que não mantivessem (ou quisessem) matricular seus filhos nas escolas, optando pelo ensino domiciliar; **QUE** tal diretriz foi expedida pela Ministra tendo como fundamento uma interpretação de uma decisão do STF em relação ao tema "homeschooling"; **QUE** na verdade, a depoente explica que a decisão do STF apenas levantou que tal possibilidade (do

“homeschooling”) poderia ocorrer caso houvesse uma lei federal tratando do tema; **QUE** ressalta que até o momento tal legislação não existe; **QUE** diante de tal fato, a depoente, como Procuradora Federal dos Direitos e Cidadãos, encaminhou uma representação ao Ministério Público Federal do DF, sugerindo a possibilidade da propositura de uma ação de Improbidade Administrativa em desfavor da Ministra DAMARES ALVES; **QUE** a representação teve como fundamento uma possível violação do art. 208 da Constituição Federal, que determina que a educação básica é obrigatória, do art. 6º da lei de Diretrizes e Bases da Educação, que determina a obrigação dos pais em matricular seus filhos na educação básica a partir dos 4 anos de idade e do art. 55 do Código da Criança e do Adolescente, que explicita que os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino; **QUE** não tem conhecimento se tal ação foi efetivamente proposta, mas tem soube que a Ministra DAMARES ALVES recuou, emitindo uma nova orientação tornando sem efeito a comunicação anterior aos Conselhos tutelares; **Indagada** se sofreu ataques em redes sociais e outras mídias em razão de ter impetrado ação de improbidade administrativa em desfavor da Ministra DAMARES ALVES de improbidade administrativa em razão da defesa do “homeschooling”, respondeu **QUE** não se recorda, pelo fato de não possuir redes sociais; **Indagada** se tem conhecimento de quem teria iniciado e propagado os ataques a sua honra em redes sociais, respondeu **QUE** não tem conhecimento, pelo fato de não ter redes sociais; **Indagada** se tem recordação do conteúdo das publicações ofensivas a sua pessoa publicadas em redes sociais relativas à acusação de improbidade administrativa contra a Ministra DAMARES ALVES pelo incentivo ao “homeschooling”, respondeu **QUE** não tem conhecimento, pelo fato de não ter redes sociais; **Indagada** se recebeu ataques ou ameaças por qualquer meio, em razão da acusação de improbidade administrativa contra a Ministra DAMARES ALVES pelo incentivo ao “homeschooling”, respondeu **QUE** não tem conhecimento.

Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.



Condutor/Testemunha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO N° 5386034/2021

IPL 2021.0052061-SR/PF/DF (Inq. 4874-STF)

Em cumprimento à determinação de DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO, Delegada de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

FERNANDO LUIS PIRES (563.615.481-04) - fone / whatsapp (61)98115-9697

Endereço: **SMAS TRECHO 1 LOTE C BLOCO M, nº 503, LIVING PARK SUL SQPS, Bairro: ZONA IND GUARA, CEP 71218-010, Brasília/DF ou onde for encontrado.**

para que compareça a Unidade de Polícia Federal e na data abaixo relacionadas, a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

Motivo da intimação: TERMO_DE_DECLARACOES

DIA 08/12/2021 15:00 HORAS

Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/DF

Recebi em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 30/11/2021, às 17h06, por MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

7cbef5fe9548fa4b342ca7c587cba6e6fa2a7c4b



POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 5486503/2021
2021.0052061-SR/PF/DF (Inq. 4874-STF)

No dia 08/12/2021, nesta cidade de Brasília/DF, na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, presente DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO, Delegada de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: **FERNANDO LUIS PIRES**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANTONIO RODRIGUES PIRES e RUENA ANITA PIRES, nascido(a) aos 16/09/1971, natural de Brasília/DF, CPF nº 563.615.481-04, residente na(o) SMAS TRECHO 1 LOTE C BLOCO M, nº 503, LIVING PARK SUL SQPS, bairro ZONA IND GUARA, CEP 71218-010, Brasília/DF, fone(s) (61) 981159697.

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, INDAGADO sobre qual o cargo que ocupa e desde quando, respondeu QUE é secretário parlamentar no gabinete da Deputada Federal BIA KICIS, sediado no Congresso Nacional em Brasília; QUE que atua nesse cargo desde de março de 2019, salvo engano; INDAGADO sobre quais são as atribuições de seu cargo, respondeu QUE cuida dos projetos desenvolvidos e apoiados pela Deputada Federal BIA KICIS; INDAGADO se presta ou prestou algum tipo de serviço na área jurídica no gabinete da Deputada BIA KICIS, respondeu QUE não; INDAGADO sobre quais outros cargos o declarante ocupou no serviço público, respondeu QUE é servidor de carreira no distrito federal no cargo de auditor fiscal de atividades urbanas, especialidade transportes, desde 16/02/1993; QUE ocupou alguns cargos comissionados no Governo do Distrito Federal, a maior parte relacionada a atividade de auditoria fiscal; INDAGADO qual a sua formação acadêmica, respondeu QUE bacharel em direito; INDAGADO sobre qual sua relação com SARA FERNANDA GIROMINI, conhecida como SARA WINTER, respondeu QUE conheceu SARA WINTER por volta do início de maio de 2020; QUE no final do dia 03/05/2020, ficou sabendo por meio das redes sociais que o grupo do movimento 300 pelo Brasil, o qual estava acampado no gramado da Esplanada dos Ministérios, seria retirado pela Polícia Militar; QUE as mensagens postadas pelo grupo 300 indicavam que poderia ocorrer algum tipo de confronto com a Polícia Militar; QUE por conhecer a estrutura do Governo do DF, bem como pelo receio de que um possível confronto pudesse causar algum tipo de

transtorno para o Governo Federal, na pessoa do Sr. Presidente, resolveu se deslocar até o local da acampamento para auxiliar nas negociações de retirada do mencionado grupo; QUE conheceu SARA WINTER naquela data, quando da chegada do declarante no mencionado acampamento; QUE participou das negociações entre o grupo 300, a Polícia Militar e a Secretária DF Legal; QUE as negociações foram bem sucedidas, ocorrendo a retirada pacífica do grupo 300 do local, além disso, ficou acertado que haveria uma reunião na Secretária de Segurança Pública do DF (SSP/DF), salvo engano no dia seguinte da retirada, com a participação de SARA WINTER, um integrante do movimento que não se recorda o nome no momento e o declarante; QUE o declarante compareceu na reunião para auxiliar nas novas negociações, uma vez que o grupo 300 tinha interesse em permanecer acampado em algum local próximo da esplanada dos Ministérios; QUE durante a reunião estavam presentes integrantes de vários órgãos do DF e integrantes dos três poderes do Governo Federal; QUE no decorrer da reunião SARA WINTER se exaltou com os representantes dos órgãos, posteriormente ela se ausentou da reunião, o que impossibilitou a continuidade das negociações; QUE dias após a mencionada reunião, salvo engano, SARA WINTER postou nas redes sociais uma mensagem com comentários sobre a reunião mencionada, inclusive desqualificando a pessoa do Coronel da PM que presidiu a referida reunião; QUE o declarante ao tomar conhecimento da postagem de SARA WINTER, tomou a iniciativa de ligar para o mencionado Coronel, o qual não se recorda o nome agora, tendo em vista que durante a reunião se apresentou como assessor do gabinete da Deputada Federal BIA KICIS, para pedir desculpas e informar que não concordava com o comentário postado e que a partir daquela data não iria mais auxiliar o grupo 300 nas negociações junto ao governo do DF; QUE somente no dia 19 de maio de 2020, o declarante teve um novo contato com SARA WINTER, por meio de aplicativo de conversa Whatsapp, oportunidade em que ela encaminhou mensagens informando que o grupo 300 estava recebendo apoio de 3 (três) advogados e solicitando ao declarante que auxiliasse no agendamento de uma nova reunião com a Secretária de Segurança Pública do DF; QUE nesse contato, o declarante informou, por meio de mensagem de voz via aplicativo de conversa Whatsapp, que devido a postagem anterior de SARA nas redes sociais, o declarante não teria como auxiliar em novas negociações com a SSP/DF; QUE depois disso, não teve mais nenhum tipo de contato com SARA WINTER, salvo engano; QUE neste ato, o declarante encaminhou prints das telas do aplicativo whatsapp com todas as conversas entre o declarante e SARA WINTER; QUE gostaria de registrar que a Deputada Federal BIA KICIS somente tomou conhecimento do contato do declarante com SARA WINTER ou com o grupo 300 na data de 06/12/2021, em razão do intimação para comparecimento na Polícia Federal para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados a investigação; QUE ressalta que

não agiu a manda ou sob orientação da Deputada Federal BIA KICIS ou de qualquer outra pessoa relacionada ao Governo Federal; INDAGADO se atuou como advogado do movimento 300 pelo Brasil, respondeu QUE não; QUE esclarece ainda que não possui OAB para tal atividade; INDAGADO se a DEPUTADA FEDERAL BIA KICIS disponibilizou o declarante para prestar auxílio jurídico em relação aos interesses do movimento 300 pelo Brasil, especificamente para auxiliar o movimento na negociação com o governo do Distrito Federal para manutenção do acampamento na esplanada dos Ministérios, respondeu QUE não; QUE conforme mencionado anteriormente não possui OAB, tal atividade não faz parte de suas atribuições no Gabinete da Deputada e por fim, a Deputada BIA KICIS somente soube de seu contato com SARA WINTER no dia 06/12/2021; INDAGADO se EVANDRO ARAUJO, assessor parlamentar da Deputada BIA KICIS, tinha ciência da atuação do declarante, intermediando interesses do movimento 300 pelo Brasil, respondeu QUE acredita que não; QUE trabalha no mesmo gabinete que EVANDRO, porém em atividades diferentes; QUE não conversou com EVANDRO sobre temas relacionados com o grupo 300 ou SARA WINTER; INDAGADO se repassou ao movimento dos 300 pelo Brasil orientação para realização de manifestações contra parlamentares ou integrantes do STF, respondeu QUE não; QUE acrescenta que somente tratou com integrantes do grupo 300 os temas já relatados acima; INDAGADO se forneceu auxílio financeiro ou material ao grupamento 300 pelo Brasil, respondeu QUE não; INDAGADO se o declarante se considerava integrante do movimento dos 300 pelo Brasil, respondeu QUE não; INDAGADO se utilizou verba de gabinete (ou de órgão público) da Deputada Federal BIA KICIS para auxiliar financeiramente o grupamento 300 pelo Brasil, respondeu QUE não; INDAGADO se deseja acrescentar alguma informação relacionada aos fatos sob apuração, respondeu QUE não. Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Declarante

Documento eletrônico assinado em 08/12/2021, às 16h35, por DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 5b31c1178c180d335b1d12ac713b91b45d113d8c

Documento eletrônico assinado em 08/12/2021, às 16h35, por MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: a0a140cf0b345303e70f57dde3450ae14a337089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO LUIS PIRES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1000273 SSP DF

CPF DATA NASCIMENTO
563.615.481-04 16/09/1971

FILIAÇÃO
**ANTONIO RODRIGUES
PIRES
RUENA ANITA PIRES**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.



B

Nº REGISTRO
00052043143

VALIDADE
10/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/12/1990

OBSERVAÇÕES



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
18/05/2021

[Handwritten Signature]
**ZELIO MAIA DA ROCHA
DIRETOR GERAL**

ASSINATURA DO EMISSOR

00649146281
DF765813084

DISTRITO FEDERAL



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2210327974

PROIBIDO PLASTIFICAR
2210327974

Impresso por: 073.733.5150
Em: 10/02/2022 - 21:50



POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

CERTIDÃO N° 5490595/2021

IPL 2021.0052061-SR/PF/DF

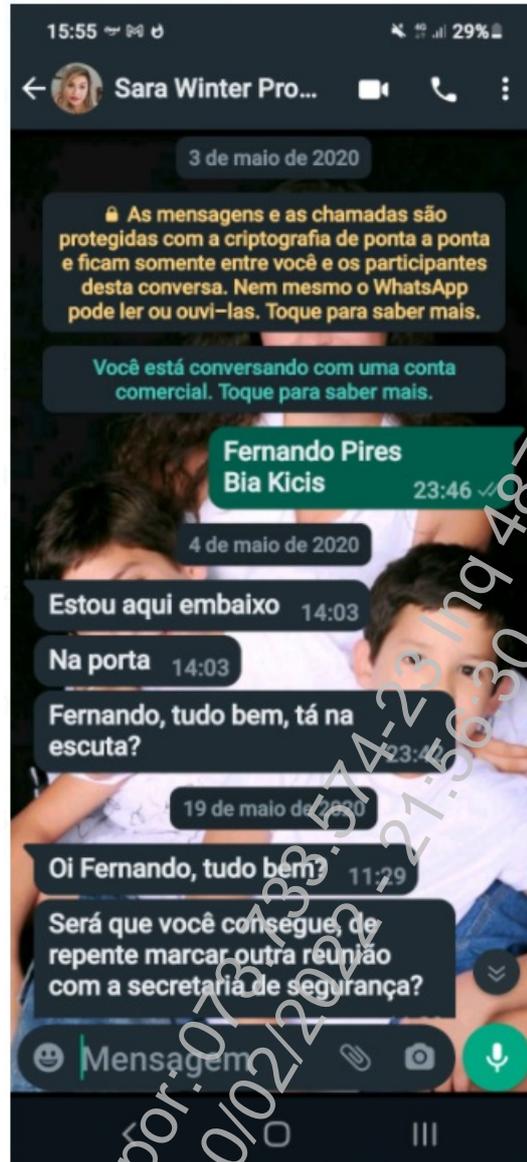
Brasília/DF, 8 de dezembro de 2021.

CERTIFICO que durante a coleta das declarações do Sr. FERNANDO LUIS PIRES, realizada nesta data, ele encaminhou via o *WhatsApp-bussines* desta unidade policial (61-2024-7815) as imagens abaixo, bem como um arquivo de áudio transcrito:

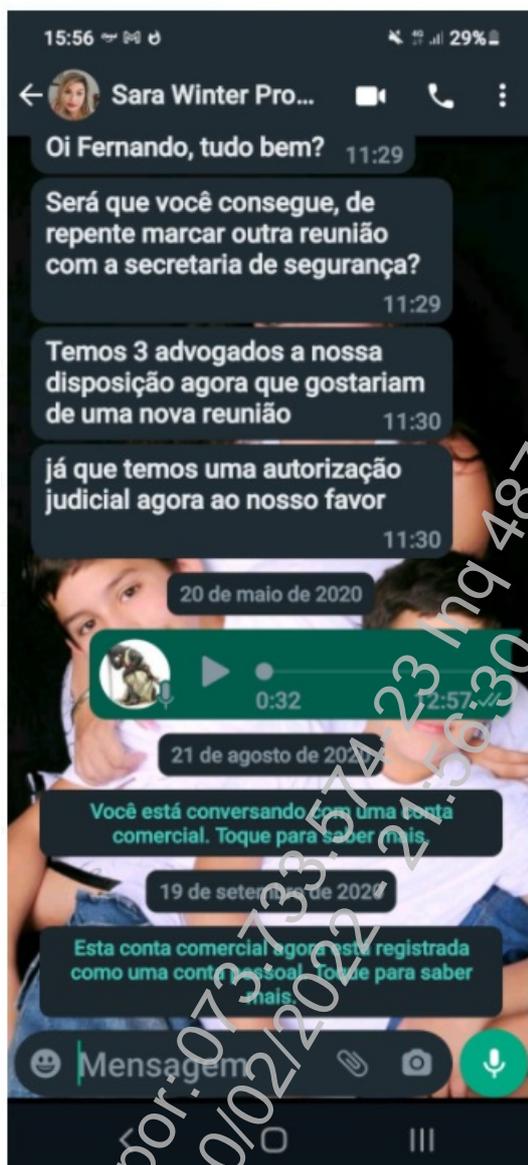


TRANSCRIÇÃO: *“Oi, Sara. Desculpe eu só ver a sua mensagem agora, é... bom... Meu contato na polícia militar é exatamente, é... aquele coronel que... que tava na reunião, e, é..., assim..., eu não consigo mais ligar pra ele, né, depois das mensagens que cê mandou no Twitter, eu..., fica meio ruim de tratar isso com ele de novo, valeu? Foi mal aí, eu queria ajudar, mas, devido aos fatos fica complicado, valeu!”*

Impresso por: 073.733.41423-119 4014
Em: 10/02/2022 - 15:56:30



Impresso por: 0762733-574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 12:56:30



Documento eletrônico assinado em 08/12/2021, às 16h22, por MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: aabb2a513bbca295227d42ee32f460d70202282b



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO N° 5364389/2021

IPL 2021.0052061-SR/PF/DF (Inq. 4874-STF)

Em cumprimento à determinação de DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO, Delegada de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

MICHELLE SALABERRY - (983.682.901-63) - Fone/Whatsapp: 61-98364-8603.

Endereço: **Onde for encontrada.**

para que compareça a Unidade de Polícia Federal e na data abaixo relacionadas, a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

Motivo da intimação: TERMO_DE_DECLARACOES

DIA 09/12/2021 15:00 HORAS

Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal

**Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul -
DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/DF**

Recebi em: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 29/11/2021, às 15h53, por MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

51d4719c51a5d7a8f7677c879c091bada662a23b



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 5504828/2021
2021.0052061-SR/PF/DF

No dia 09/12/2021, nesta cidade de Brasília/DF, na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, presente de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: **MICHELLE SALABERRY**, brasileira, filha de MARIA DE LOURDES ERBE e de MIGUEL SALABERRY FILHO, nascida aos 19/02/1980 em Porto Alegre/RS, CPF nº 983.682.901-63, RG 2297473-SSP/DF, CNH 00294427367, Passaporte FK250159, residente na Quadra 103, Lote 5, Apartamento 501, AGUAS CLARAS, CEP 71692-200, Brasília/DF, BRASIL, fone (61) 98423-1152, e-mail: misalaberry@gmail.com.

Advogado: LAIRSON RODRIGUES BUENO, OAB: 19407/DF

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, **RESPONDEU:**

Indagada qual a sua formação acadêmica, respondeu **QUE** possui curso superior em Pedagogia; **Indagada** qual sua profissão, respondeu **QUE** atualmente está desempregada, **QUE** já atuou como secretária e professora; **QUE** já trabalhou como terceirizada, na área de secretariado no Ministério da Saúde, no FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, no ano de 2008; **Indagada** se possui residência na cidade, respondeu **QUE** sim, conforme qualificação; **Indagada** se atuou no movimento 300 pelo Brasil, respondeu **QUE** sim; **QUE** atuou como manifestante, desde o início do movimento em 02 maio de 2020 e se retirou do movimento no início de junho de 2020; **Indagada** sobre sua relação com SARA WINTER, respondeu **QUE** conheceu SARA na época do movimento, no acampamento instalado na esplanada dos ministérios em Brasília/DF; **QUE** como os demais manifestantes auxiliava nas demandas do movimento; **Indagada** se parlamentares ou integrantes do governo federal passaram ao movimento dos 300 pelo Brasil orientação para realização de manifestações contra parlamentares ou integrantes do STF, respondeu **QUE** durante o período em que a declarante participou do movimento não constatou tal fato; **Indagada** se a Deputada Federal CARLA ZAMBELLI frequentava o acampamento do movimento 300 pelo Brasil, respondeu **QUE** viu a Deputada CARLA ZAMBELLI em uma única

oportunidade no acampamento do movimento; **Indagada** se a Deputada Federal BIA KICIS frequentava o acampamento do movimento 300 pelo Brasil, respondeu **QUE** sim; **QUE** viu a Deputada BIA KICIS em duas oportunidades no acampamento do movimento; **Indagada** se participou de uma reunião na residência de SARA GEROMINI, em Brasília, preparatória para o início do movimento e instalação do acampamento do grupamento 300 pelo Brasil na esplanada dos Ministérios, respondeu **QUE** não; **Indagada** se conhece e qual a sua vinculação com a pessoa de EVANDRO ARAUJO, assessor parlamentar da Deputada Federal BIA KICIS, respondeu **QUE** conheceu EVANDRO da esplanada dos ministérios; **QUE** encontrava EVANDRO geralmente tirando fotos no movimento; **Indagada** se participou de uma reunião no Palácio do Planalto a convite do GENERAL HELENO, Ministro-chefe do GSI, respondeu **QUE** sim; **QUE** não se recorda como o grupo se deslocou até o Palácio do Planalto; **QUE** não se recorda da data da reunião, mas realizou a entrada formal no Palácio do Planalto, com registro de entrada; **QUE** em relação ao motivo da reunião a declarante afirma que o General HELENO pediu para que os manifestantes parassem de atacar os jornalistas e utilizasse a imprensa para mostrar as benfeitorias do governo federal; **Indagada** sobre quem foram os participantes da reunião no GSI, respondeu **QUE** se reserva o direito constitucional de permanecer em silêncio; **Indagada** se na reunião no GSI, o GENERAL HELENO solicitou que o movimento parasse de atacar o Deputado Federal RODRIGO MAIA ("FORA MAIA"), devido a reaproximação com o Presidente da República JAIR BOLSONARO", respondeu **QUE** tal fato não ocorreu; **Cientificada** que SARA GEROMINI, em termo de declarações prestado à Polícia Federal afirmou que: "o GENERAL HELENO também solicitou que o movimento parasse de atacar o Deputado Federal RODRIGO MAIA "FORA MAIA", devido a reaproximação com o Presidente da República JAIR BOLSONARO", Indagada sobre a veracidade da afirmação feita SARA GEROMINI, respondeu **QUE** pelo que se recorda tal fato não ocorreu; **Indagada** se na reunião no GSI, o GENERAL HELENO tratou de outros temas além de aconselhar o movimento a não atacar a imprensa, respondeu **QUE** não se recorda; **QUE** para a declarante o tópico mais importante da reunião foi o conselho do GENERAL HELENO de não atacar a imprensa; **Indagada** se o GENERAL HELENO tratou sobre manifestações em relação ao Supremo Tribunal Federal, respondeu **QUE** não se recorda; **Indagada** se na reunião com o GSI, o GENERAL HELENO estabeleceu uma linha de contato direto com os líderes do movimento 300 pelo Brasil, por meio de um assessor, respondeu **QUE** não presenciou tal fato; **Indagada** se conhece e qual a sua vinculação com a pessoa de FELIPE RODRIGUES, respondeu **QUE** conheceu um Felipe, que era integrante do movimento 300 pelo Brasil; **QUE** teve uma relação muito superficial com FELIPE; **Indagada** se FELIPE participou da reunião com o GENERAL HELENO no GSI, respondeu **QUE** prefere exercer o direito constitucional ao silêncio;

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Declarante

Advogado(a)

Documento eletrônico assinado em 09/12/2021, às 16h17, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
7b3ab19e484b40d0a54b728c9a62eceb7a971ea

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

Ofício nº 5379931/2021 - SR/PF/DF

Brasília/DF, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Augusto Heleno Ribeiro Pereira
Ministro do Gabinete de Segurança Institucional - GSI
Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF

Assunto: Agendamento de oitiva

Referência: 2021.0052061-SR/PF/DF (Inq. 4874-STF)

Senhor Ministro,

Visando instruir os autos em referência nos termos do art. 221 do Código de Processo Penal, solicito a Vossa Excelência indicar dia, hora e local, dentro do período de 06 a 10 de dezembro de 2021, para tomada de declarações.

Havendo necessidade de qualquer esclarecimento, coloca-se à disposição por meio do telefone (61) 2024-7815 e do endereço de correio eletrônico delemaph.drcor.srdf@pf.gov.br.

Respeitosamente,

DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO
Delegada de Polícia Federal

Documento eletrônico assinado em 30/11/2021, às 16h07, por DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
32136173fb83c8c677086911d27f9aa5834c6560

Ronaldo de Oliveira Freitas <ronaldo.freitas@presidencia.gov.br>

qui 02/12/2021 15:40

Para:DF/SR - Delegacia Repressão Crimes Meio Ambiente Pat. Histórico <delemaph.drcor.srdf@pf.gov.br>;

Prezado Senhor
Moacir Willmondes

Informo o recebimento do presente email.

Atenciosamente.



RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS
Assistente Militar
Gabinete do Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da
Presidência da República
Palácio do Planalto | 4º Andar | Sala 405
70150-900 | Praça dos Três Poderes | Brasília | DF
✉ + 55 61 3411-1422 |
ronaldo.freitas@presidencia.gov.br

De: DF/SR - Delegacia Repressão Crimes Meio Ambiente Pat. Histórico <delemaph.drcor.srdf@pf.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 15:14

Para: Ronaldo de Oliveira Freitas <ronaldo.freitas@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Ofício (Polícia Federal)

Sr. Ronaldo,

De ordem da Delegada de Polícia Federal Denisse Dias Rosas Ribeiro, nos autos 2021.0052061 (Inq. 4874-STF), encaminho o Ofício 5379931/2021, solicitando acusar o recebimento.

Por oportuno, informo que a mensagem está sendo reencaminhada, por já ter sido encaminhada em 30.11.2021 ao email ibsen@presidencia.gov.br, não constando ainda o recebimento.

Atenciosamente,

Moacir Willmondes
Escrivão de Polícia Federal
Matricula 9.952
fone: 61 2024-7815

De: DF/SR - Delegacia Repressão Crimes Meio Ambiente Pat. Histórico

Enviado: terça-feira, 30 de novembro de 2021 16:22

Para: ibsen@presidencia.gov.br

Assunto: Ofício (Polícia Federal)

Fl. 669
SR/PF/DF
2021.0052061

Ao Senhor

Ricardo Ibsen Pennaforte de Campos

Chefe de Gabinete do Ministro do Gabinete de Segurança Institucional - GAB/GSI

Telefone(s) : (61) 3411-1117/1687

E-mail : ibsen@presidencia.gov.br

Senhor Chefe de Gabinete,

De ordem da Delegada de Polícia Federal Denisse Dias Rosas Ribeiro, nos autos 2021.0052061 (Inq. 4874-STF), encaminho a Vossa Senhoria o Ofício 5379931/2021, solicitando acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Moacir Willmondes

Escrivão de Polícia Federal

Matrícula 9.952.

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30

Agendamento de Oitiva

Fl. 670
SR/PF/DF
2021.0052061

PR/Ronaldo de Oliveira Freitas <ronaldo.freitas@presidencia.gov.br>

sex 03/12/2021 17:43

Para:DF/SR - Delegacia Repressão Crimes Meio Ambiente Pat. Histórico <delemaph.drcor.srdf@pf.gov.br>;

📎 1 anexos (47 KB)

OFICIO_3046960.html;

Prezado Senhor
Moacir Willmondes

Encaminho a documentação anexa, em resposta ao Ofício nº 5379931/2021 - SR/PF/DF, que trata da solicitação de agendamento de oitiva.

Atenciosamente.

RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS

Assistente Militar

Gabinete do Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Palácio do Planalto | 4º Andar | Sala 405

70150-900 | Praça dos Três Poderes | Brasília | DF

+ 55 61 3411-1422 | ronaldo.freitas@presidencia.gov.br

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 1874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 46/2021/JUR/ASS/SE/GSI/PR

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
Denisse Dias Rosas Ribeiro
Delegada de Polícia Federal
Superintendência Regional no Distrito Federal
SAIS Quadra 7 - Lote 23 Setor Policial Sul, Brasília/DF

Assunto: Agendamento de oitiva. Procedimento 2021.0052061-SR/PF/DF (Inq 4874 - STF).
Referência: Ofício nº 5379931/2021 - SR/PF/DF, de 30 de novembro de 2021.

Senhora Delegada,

1. Cumprimentando cordialmente, reporto-me ao documento constante da referência por intermédio do qual foi solicitado o agendamento de data para minha inquirição nos autos de Inquérito que tramita nessa Superintendência.
2. Sobre o assunto, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para, na data sugerida de **07 de dezembro de 2021, às 15:30 horas**, proceder à referida inquirição neste Gabinete, localizado no 4º andar do Palácio do Planalto.
3. Informo, outrossim, que qualquer contato prévio poderá ser feito com a Maj Gilvane, Assessora Jurídica, por intermédio dos telefones 61 3411-1319 e 61 98279-2576 ou pelo e-mail gilvane.frota@presidencia.gov.br.

Atenciosamente,

General de Exército AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA
Ministro de Estado
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Heleno Ribeiro Pereira, Ministro de Estado**
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em 03/12/2021, às
17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº](#)
[10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3046960** e o
código CRC **8C78546F** no site:



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Fl. 672
SR/PF/DF
2021.0052061

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00180.000716/2021-79

SEI nº 3046960

Palácio do Planalto - 2º Andar - Sala 216 — Telefone: 3411-1268

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30

DF/SR - Delegacia Repressão Crimes Meio Ambiente Pat. Histórico

seg 06/12/2021 10:09

Para:gilvane.frota@presidencia.gov.br <gilvane.frota@presidencia.gov.br>;

Prezada Sra. Gilvane,

Conforme agendamento realizado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA (GSI/PR), seguem os nomes dos policiais que irão participar do mencionado ato, no dia 07/12/2021, às 15:30h, no 4º andar do Palácio do Planalto, para as providências relacionadas ao cadastro junto a portaria.

a) DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO, delegada de Polícia Federal, matrícula 13.543;

b) MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, escrivão de Polícia Federal, matrícula 9.952.

Atenciosamente,

DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO

Delegada de Polícia Federal

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 481A
Em: 10/02/2022 - 21:56:30

oitiva do ministro

Fl. 674
SR/PF/DF
2021.0052061

PR/Gilvane Maria Leite da Frota <gilvane.frota@presidencia.gov.br>

ter 07/12/2021 09:27

Para:DF/SR - Delegacia Repressão Crimes Meio Ambiente Pat. Histórico <delemaph.drcor.srdf@pf.gov.br>;

📎 1 anexos (46 KB)

OFICIO_3053198.html;

De ordem do Chefe de Gabinete do GSI/PR, encaminho ofício anexo

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 48/2021/JUR/ASS/SE/GSI/PR

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
Denisse Dias Rosas Ribeiro
Delegada de Polícia Federal
Superintendência Regional no Distrito Federal
SAIS Quadra 7 - Lote 23 Setor Policial Sul, Brasília/DF

Assunto: Agendamento de oitiva. Procedimento 2021.0052061-SR/PF/DF (Inq 4874 - STF).
Referência: Ofício nº 5379931/2021 - SR/PF/DF, de 30 de novembro de 2021.

Senhora Delegada,

1. Cumprimentando cordialmente, reporto-me ao documento constante da referência por intermédio do qual foi solicitado o agendamento de data para inquirição do Senhor Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República nos autos do Inquérito em epígrafe que tramita nessa Superintendência.
2. Por oportuno, informo que, por motivos de saúde, o Ministro se encontra impossibilitado para ser inquirido na data inicialmente prevista, razão pela qual submeto à apreciação de Vossa Excelência a **data de 14 de dezembro de 2021, às 15:00 horas**, para que seja procedida a referida inquirição neste Gabinete, localizado no 4º andar do Palácio do Planalto.

Atenciosamente,

RICARDO IBSEN PENNAFORTE DE CAMPOS

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ibsen Pennaforte de Campos, Chefe de Gabinete**, em 06/12/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3053198** e o



código CRC **39546D68** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Fl. **676**
SR/PF/DF
2021.0052061

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00180.000716/2021-79

SEI nº 3053198

Palácio do Planalto - 2º Andar - Sala 216 — Telefone: 3411-1268

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30

Re: oitiva do ministro

Fl. 677
SR/PF/DF
2021.0052061

DF/SR - Delegacia Repressão Crimes Meio Ambiente Pat. Histórico

ter 07/12/2021 10:45

Sent Items

Para:PR/Gilvane Maria Leite da Frota <gilvane.frota@presidencia.gov.br>;

Prezada Sra. Gilvane,

Acuso o recebimento e confirmo a alteração da data da oitiva, conforme ofício ora encaminhado.

Atenciosamente,

DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO
Delegada de Polícia Federal

De: PR/Gilvane Maria Leite da Frota <gilvane.frota@presidencia.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 09:27:28

Para: DF/SR - Delegacia Repressão Crimes Meio Ambiente Pat. Histórico

Assunto: oitiva do ministro

De ordem do Chefe de Gabinete do GSI/PR, encaminho ofício anexo

Impresso por: 073.733.574.23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 5561937/2021
2021.0052061-SR/PF/DF (Inq. 4874-STF)

No dia 14/12/2021, nesta cidade de Brasília/DF, no Gabinete do Chefe do GSI/PR, presente de DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Brasília/DF, Cep 70150-900.

Presentes: Ricardo Ibsen Pennaforte de Campos, Chefe de Gabinete do Ministro e Maj. Gilvane Maria Leite da Frota, Assessora Jurídica do Ministro de Estado.

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, **INDAGADO** sobre qual o cargo que ocupa e desde quando, respondeu **QUE** é Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, desde 1º de janeiro de 2019, início do Governo Bolsonaro; **INDAGADO** sobre quais são as atribuições de seu cargo, respondeu **QUE** atualmente o GSI é responsável pela segurança pessoal do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, além de seus familiares; **QUE** também cuida de áreas sensíveis, tais como infraestruturas críticas e de fronteiras, bem como de inteligência de Estado; **QUE** além disso, cuida de áreas estratégicas, tais como proteção nuclear, segurança da informação e desenvolvimento da área espacial; **INDAGADO** se conhece e qual a sua relação com CARLA ZAMBELLI, respondeu **QUE** conheceu CARLA ZAMBELLI na época da campanha do então candidato Jair Bolsonaro à Presidência, em 2018; **QUE** o declarante possui uma relação cerimoniosa e amistosa, porém essencialmente profissional; **INDAGADO** se conhece e qual a sua relação com BIA KICIS, respondeu **QUE** conheceu BIA KICIS na época da campanha do então candidato Jair Bolsonaro à Presidência, em 2018; **QUE** atualmente possui uma relação respeitosa, porém estritamente profissional; **INDAGADO** se conhece e qual a sua relação com SARA GIROMINI, conhecida como SARA WINTER, respondeu **QUE** conheceu SARA durante as manifestações de 2020, em razão das ações e do acampamento do Grupo dos 300; **QUE** o Grupo dos 300, na época, estava tomando atitudes hostis contra jornalistas que acompanhavam o dia a dia do Presidente; **QUE** tal situação não era de interesse do Governo Federal, o que motivou o declarante a buscar contato com o Grupo dos 300 para mitigar as ações hostis; **QUE** houve uma reunião, no gabinete do GSI, em que participaram alguns integrantes do Grupo 300, inclusive SARA WINTER; **QUE** o objetivo da reunião foi tentar convencê-los a mudar o tratamento que eles estavam dispensando à imprensa; **QUE** não se recorda se a reunião ocorreu por iniciativa do declarante ou por solicitação do Grupo 300; **QUE** integrantes do Grupo 300 chegaram a mencionar tema sobre posturas contra o STF, porém, o declarante desaconselhou qualquer tipo de ação contra tal instituição, pois não traria resultados positivos; **QUE** a reunião durou cerca de uma hora e que não foram discutidos outros temas além dos já mencionados acima; **QUE** depois disso, não teve mais contato com nenhum integrante do Grupo 300; **INDAGADO** se conhece e qual a sua relação com ALLAN LOPES DOS SANTOS, respondeu

Assinaturas manuscritas:
DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO
Gilvane Maria Leite da Frota

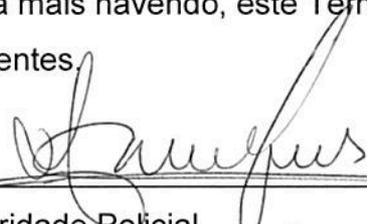
Assinatura manuscrita:
Ricardo Ibsen Pennaforte de Campos

Assinatura manuscrita:
Augusto Heleno Ribeiro Pereira

QUE não tem contato com o ALLAN DOS SANTOS, mas se recorda apenas de um episódio em que ALLAN veio até o Gabinete do GSI para cumprimentá-lo, mas que não se recorda sobre os assuntos tratados naquela ocasião; QUE sabe que ALLAN era uma pessoa que tinha acesso ao Presidente, porém, o declarante não mantinha contato com ALLAN; **INDAGADO** se conhece e qual a sua relação com OLAVO DE CARVALHO, respondeu **QUE** o único contato do declarante com OLAVO DE CARVALHO se deu em um jantar na Embaixada do Brasil nos EUA, em 2018 ou 2019; QUE não conhece profundamente as ideias de Olavo de Carvalho, apenas o que é veiculado pela mídia; **INDAGADO** se conhece e qual a sua relação com FILIPE MARTINS, respondeu **QUE** conhece FILIPE como sendo um assessor do Presidente e do então Ministro das Relações Exteriores, ERNESTO; QUE os únicos contatos que teve com FILIPE foram em alguns eventos em que o declarante participou; QUE sabe que FILIPE é uma pessoa estudiosa no tema relações exteriores e, a princípio, adepto das ideias de Olavo de Carvalho; QUE não sabe declinar no momento quais seriam as ideias defendidas por FILIPE; **INDAGADO** se conhece e qual a sua relação com RENAN SENA, respondeu **QUE** desconhece o nome RENAN SENA; **INDAGADO** se, entre suas atribuições, está incluída a interlocução com apoiadores civis do governo federal, respondeu **QUE** não possui tal atribuição; QUE em relação a interlocução com o Grupo 300, o declarante vislumbrava uma possibilidade de conflito, diante disso, precisava que houvesse uma posição pacífica de tal grupo para que o Governo Federal pudesse avançar nas negociações junto aos outros poderes; **INDAGADO** se, entre suas atividades, já realizou articulação de estratégias ou ações voltadas a desacreditar ou atacar a honra de desafetos e/ou a pessoas que se opõem ao governo federal, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se orientou, coordenou, estimulou ou anuiu, de qualquer maneira, pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa, ações de descredito ou ataque a honra de qualquer pessoa, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** especificamente se orientou, coordenou, estimulou ou anuiu, de qualquer maneira, pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa, ações de descredito ou ataque à instituição Supremo Tribunal Federal ou a seus integrantes, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** especificamente se orientou, apoiou, estimulou ou anuiu, de qualquer maneira, pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa, o ataque com fogos de artifício dirigido ao Supremo Tribunal Federal na data de 13 de junho de 2020, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** especificamente se orientou, apoiou, estimulou ou anuiu, de qualquer maneira, pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa, ações promovidas pelo grupo denominado "Os 300", respondeu **QUE** não; QUE procurou sempre manter uma posição isenta quanto aos temas partidários, seja de interesse ou contra o Governo; **INDAGADO** especificamente se orientou, coordenou, estimulou ou anuiu, de qualquer maneira, pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa, ações de descredito ou ataque ao então Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal RODRIGO MAIA, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se já se reuniu com SARA WINTER ou com qualquer outro integrante do grupo denominado "Os 300", respondeu **QUE** a única reunião ou contato que o declarante teve com SARA ou outro integrante do Grupo 300 foi a mencionada acima; **INFORMADO** neste ato que a Polícia Federal possui dados que indicam a realização de uma reunião no Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR), na data de 26/05/2020, com representantes do grupo "Os 300", **INDAGA-SE** qual o motivo e tema da reunião, respondeu **QUE** provavelmente trata-se da reunião mencionada acima, cujo motivo já foi mencionado; **INDAGADO** sobre quem foi o servidor do GSI/PR indicado pelo declarante para manter contato com representantes do grupo "Os 300" (finalidade, frequência etc), respondeu **QUE** indicou o Capitão de Fragata FLÁVIO ALMEIDA, da Comunicação Social do GSI, que hoje se encontra na Comunicação Social da Marinha; QUE a finalidade da indicação de FLÁVIO era para que o mesmo conversasse com o Grupo 300, com o objetivo de evitar ações radicais realizadas pelo Grupo; QUE os contatos se davam de forma esporádica e sem calendário, mas quando o Grupo 300 tentava contato com a Comunicação Social do GSI, ele era a pessoa indicada; **INFORMADO** neste ato que a Polícia Federal possui dados que indicam a existência de pessoas vinculadas diretamente a Presidência da República responsáveis por emanar diretrizes ou orientar ações virtuais concentradas, por múltiplos canais, inclusive com ataques a honra contra desafetos ou pessoas

que se opõem a atos do Governo Federal, **INDAGA-SE** qual o seu conhecimento ou participação em relação a essa prática, respondeu QUE desconhece os dados mencionados; QUE tais dados não parecem ser verdadeiros; QUE caso o GSI possuísse informes sobre essa atuação, com certeza iria buscar uma ação que impedisse tal prática; **INDAGADO** se gostaria de fornecer outras informações relacionadas à presente investigação, respondeu QUE acrescenta que faz parte de suas atribuições “analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular o seu gerenciamento”, conforme decreto 9.668, de 12 de janeiro de 2019.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes,



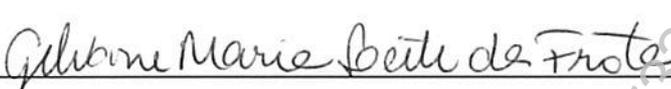
Autoridade Policial



Declarante



Chefe de Gabinete



Assessora



Escrivão

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
/SR/PF/SP

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Inq. 4828/DF

SEI 08500.037593/2021-73

Ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2021 nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, em São Paulo/SP, onde se encontrava ALBERTO FERREIRA NETO, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 14.840, em presença das testemunhas, compareceu o advogado MARCOS ANTÔNIO LISBOA DA CONCEIÇÃO, OAB/SP 409.267, representante de FERNANDO LISBOA DA CONCEIÇÃO, RG 42.285.071-8, CPF 316.237.308-56, residente e domiciliado na Rua Anhumas, 298, Vila São João Batista, Guarulhos/SP, CEP 07134.060, a quem foi feita a restituição do material abaixo discriminado apreendido nos autos do Inq. 4828-DF, termo de apreensão nº 0238/2020, item 05:

1. Item 05: 01 (um) notebook, marca positivo, modelo NTB POSITIVO MOTION I341TA, S/N 4A706Z14I, acompanhado de fonte de alimentação.

A devolução do bem ocorreu em cumprimento à decisão judicial do STF, proferida nos autos do Inq. 4828-DF, data de 13/10/2021, bem como à autorização concedida pela DPF DENISSE, presidente dos autos do Inq. 4874/DF. Para fins de registro, todas as peças referentes aos atos desta restituição estão presente no processo SEI 08500.037593/2021-73.

Nada mais. YVES DAMACENA GALVÃO, Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe, matrícula nº 19.745, que o lavrei.

DELEGADO(A) :

RECEBEDOR(A) *Marcos Conceição* OAB/SP. 409.267

TESTEMUNHA : *Lucy Porto* CPF: 093.47252689

TESTEMUNHA : *Natan Maranhão*
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula: 21589

ESCRIVÃO(A) : *YVES DAMACENA GALVÃO*
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 19.745



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCOS ANTONIO LISBOA DA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO
JOÃO DA CONCEIÇÃO
EDWIRGES ANTONIA LISBOA DA CONCEIÇÃO

NATALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1968

RG
22.503.834-4 - SSPSP

CPF
095.076.158-30

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 10/04/2018

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

409267

F1. 682
SR/PF/DF
2021.0052061

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 10812651

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA Lei Nº 8.966/94)





ASSINATURA DO PORTADOR
MARCOS CONCEIÇÃO

OBSERVAÇÕES



Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Inquérito Policial nº 2021.0052061

REFERÊNCIA: INQUÉRITO STF nº 4874-DISTRITO FEDERAL

DESPACHO

1. Considerando o afastamento legal desta autoridade policial a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 e com o fim de dar ciência a Vossa Excelência, segue relatório sobre o estado atual da apuração contida no INQ nº 4874, indicando a necessidade de seu prosseguimento.
2. Considerando as diligências em curso, resolve:
 - a) Instaurar registro especial (RE) para juntada de relatórios de análise parciais dos dados contidos na investigação, encaminhando-os, em apartado, para ciência do Exmo. Sr. Ministro Relator e deliberação quanto a juntada dos mencionados documentos nos autos principais;
 - b) Encaminhar estes autos principais ao crivo do Excelentíssimo Juízo, para possibilitar análise em conjunto.
 - c) Sugere-se ao juízo o acautelamento do presente inquérito policial até designação da autoridade policial substituta ou para que determine outras providências.
3. Ao Sr. Escrivão de Polícia Federal, para providências de seu cargo.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Denisse', written over a light blue circular stamp.

DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO
Delegada de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

INQUÉRITO POLICIAL: 2021.0052061 (INQ STF nº 4874-DF)

RELATÓRIO

1. Trata-se de inquérito policial instaurado com a finalidade de investigar a atuação das denominadas *milícias digitais*, uma suposta organização criminosa voltada à criação, publicação e difusão de mensagens com conteúdos que incidem em tipos penais (calúnia, difamação, injúria, violação de sigilo funcional, entre outros), com o objetivo de assegurar vantagens financeiras e/ou político-partidárias aos envolvidos, conforme hipótese criminal que se anuncia:

Em período compreendido entre 2018 e a presente data, em Brasília e em outros locais, PESSOAS IDENTIFICADAS no bojo dos inquéritos 4781, 4828 e 4874 se uniram de forma estruturalmente ordenada, com unidade de desígnios e divisão de tarefas (produção, difusão e financiamento), com o objetivo de obter vantagens financeiras e/ou político-partidárias por meio da produção e divulgação de informações (texto, imagem e vídeo) em meios de comunicação (redes sociais ou canais de comunicação), de notícias fraudulentas, falsas comunicações de crimes, violação de sigilo funcional, ameaças e crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria), lesando ou expondo a perigo de lesão o Estado democrático de direito e a independência e a harmonia entre os Poderes, ocultando ou dissimulando a natureza, origem, movimentação ou propriedades de valores decorrentes da atividade criminosa.

2. O estado atual da investigação traz um conjunto de elementos que indicam um modo de agir bem delineado e coerente, o qual mantém hígida a referida hipótese. Identifica-se a atuação de uma estrutura que opera especialmente por meio de um autodenominado "gabinete do

ódio”¹: um grupo que produz conteúdos e/ou promove postagens em redes sociais atacando pessoas (alvos) – os “espantalhos”² escolhidos – previamente eleitas pelos integrantes da organização, difundindo-as por múltiplos canais de comunicação, em atuação similar à já descrita outrora pela Polícia Federal, consistente no amplo emprego de vários canais da rede mundial de computadores, especialmente as redes sociais, com eliminação de intermediários, com as seguintes características: a) em “alto volume” e por multicanais, implicando em variedade e grande quantidade de fontes; b) de maneira rápida, contínua e repetitiva, focada na formação de uma primeira impressão duradoura no receptor, a qual gera familiaridade com a informação e, conseqüentemente, sua aceitação; c) sem compromisso com a verdade; e d) sem compromisso com a consistência do discurso ao longo do tempo (i.e., uma nova difusão pode contrariar absolutamente a anterior sem que isso gere perda de credibilidade do emissor)³. Observa-se também que, além de promover ataque aos veículos tradicionais de difusão de informação (jornais, rádio, TV etc.) e de estimular a polarização e o acirramento do debate, a organização utiliza essa estrutura para atacar de forma anônima diversas pessoas (antagonistas políticos, ministros do STF, integrantes do próprio governo, dissidentes etc.), tudo com o objetivo de pavimentar o caminho para alcance dos objetivos traçados (ganhos ideológicos, político-partidários e financeiros).

3. O modo de agir pode ser sintetizado em quatro processos: **a) a eleição**, que é a indicação ou a deliberação sobre qual pessoa será alvo das ações; **b) a preparação**, consistente na elaboração do conteúdo e na separação de tarefas entre os envolvidos, englobando também os múltiplos canais que serão empregados para promover a amplificação do discurso; **c) o ataque em si**, consistente nas diversas postagens com conteúdo ofensivo, inverídico e/ou deturpado, formulado por várias fontes, por diversos canais e intensificado pela transmissão/retransmissão a integrantes do grupo que possuem muitos seguidores/apoiadores nas

¹ Essa expressão é utilizada neste relatório em razão de sua adoção pelos próprios interlocutores em diálogos identificados no material que foi analisado, autointitulando-se “Gabinete do Ódio (GDO)”.

² Expressão utilizada em diálogos entre integrantes do grupo para designar alvos para ataques virtuais.

³ Trecho extraído de documento elaborado pela Polícia Federal no âmbito de sua participação no Inquérito Administrativo nº 0600371-71.2021.6.00.000 (Pje), em curso na Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

redes sociais, potencializando a difusão da notícia; **d) a reverberação** que nada mais é que a multiplicação cruzada das postagens por novas retransmissões, complementadas ou não com novos elementos agregados, inclusive realizada por autoridades públicas e/ou pelos meios de comunicação tradicionais.

4. As informações contidas nestes 02 (dois) volumes dos autos principais (aproximadamente setecentas folhas) e nas mais de 730 (setecentas e trinta) páginas dos relatórios de análise contidos no RE nº 2022.0006759, que segue em autos apartados, exigem que cada evento descrito seja interpretado no contexto maior em que se insere, pois muitos dos fatos noticiados, caso extraídos e isolados, dissipam a ideia de uma ação arranjada ou mesmo não caracterizam um crime em si. Lidos em conjunto, entretanto, as diversas comunicações entre os integrantes da organização, o cruzamento de dados adquiridos mediante quebra de sigilo legal, as oitivas e os documentos obtidos permitem identificar a estrutura montada, os papéis de seus membros e os objetivos buscados, os quais são até aqui indicadores de uma atuação orquestrada, que pratica os fatos descritos com o propósito de difundir os ataques e/ou desinformação, criando ou deturpando os dados para obter vantagens para o próprio grupo ideológico e auferir lucros diretos ou indiretos por canais diversos. Para além de uma relação de causa e consequência e de suas repercussões criminais, o que distingue as condutas sob apuração da mera manifestação de opinião é o nítido propósito de manipular a audiência distorcendo dados, levando o público a erro e induzindo-o a aceitar como verdade aquilo que não possui lastro na realidade. Reforça essa afirmação a existência de informações indicadoras do uso de contas inautênticas automatizadas em massa (*robots*) para potencializar o alcance das mensagens difundidas (vide relatórios de análise nº 001/2022 e 010/2021 – IPL 2021.0052061).
5. Sob essa ótica, tem sido rotineiro questionar os limites entre a prática dos chamados delitos de opinião (especialmente calúnia e difamação) e a amplitude da liberdade de expressão, gerando uma ideia de que a Constituição Federal criou uma zona franca para a produção e divulgação de qualquer conteúdo sem risco de responsabilização. Não é o que ocorre com qualquer Estado Democrático de Direito.
6. Como exemplo, a Suprema Corte americana apresenta como critério de

separação da linha da ilicitude a existência da chamada *actual malice*⁴ (em tradução livre: má-fé, dolo real), entendida como o conhecimento real de que a declaração emanada é falsa ou que é feita com desrespeito imprudente à verdade. O primeiro ocorre quando a pessoa deliberadamente expõe conteúdo sabidamente falso; o segundo quando o emissor tem sérias dúvidas sobre a veracidade de uma declaração e mesmo assim a faz, sendo que a eventual incerteza poderia ter sido sanada, por exemplo, com uma simples pesquisa antes de fazer a declaração. O objetivo por trás dessa exigência de demonstração da má-fé é encontrar os limites de atuação diante das condutas de imputar crime e/ou difamar alguém (no Brasil, caracterizadores dos crimes de calúnia e difamação), em confronto com as liberdades previstas na chamada Primeira Emenda americana, correlata à garantia de liberdade de expressão prevista em nossa Constituição Federal. Ou seja, é justamente para proteger o discurso livre e aberto que se torna necessário estabelecer a “nota de corte” a partir da qual se encerra a liberdade de expressão e se inicia a prática ilícita. É o que ocorre quando a pessoa consciente e voluntariamente produz ou divulga um conteúdo que sabidamente se destina a desinformar, a atacar a honra de alguém ou a desacreditá-la.

7. Por se tratar de investigação do que se supõe ser a atuação de organização criminosa, também se encontram no escopo deste inquérito outros eventos relacionados a esse grupo, contidos em procedimentos específicos: a) os fatos investigados no INQ 4781 (inquérito policial nº 2021.0044972); b) os fatos relacionados à realização da *live* do dia 29/07/2021, contidos na PET 9842, em que o Exmo. Sr. Presidente promove desinformação com intuito de “*levar parcelas da população a erro quanto à lisura do sistema de votação, questionando a correção dos atos dos agentes públicos envolvidos no processo eleitoral (preparação, organização, eleição, apuração e divulgação do resultado)*”⁵; c) os fatos relacionados ao INQ 4878, referente a *live* do dia 04/08/2021, que, de maneira similar ao item b, promoveu desinformação e a divulgação de dados sob sigilo contidos no inquérito policial nº 1361/2018-SR/PF/DF,

⁴ Estados Unidos da América. Suprema Corte dos Estados Unidos. *New York Times Co. v. Sullivan*, 376 U.S. 254. 1964

⁵ Trecho extraído de documento elaborado pela Polícia Federal no âmbito do registro especial nº 2021.0059778 (PET 9842).

aludindo suposta vulnerabilidade do sistema de votação e/ou fraude nas eleições. Como dito, todos esses eventos possuem correlação e revelam semelhança no modo de agir, bem como aderência ao escopo descrito na hipótese criminal apresentada no item 1.

8. A análise em curso aponta também para existência de eventos que, embora não caracterizem por si tipos penais específicos, demonstram a preparação e a articulação que antecedem a criação e a repercussão de notícias não lastreadas ou conhecidamente falsas a respeito de pessoas ou temas de interesse. Como exemplo, entre outros, pode-se citar a questão do tratamento precoce contra a COVID-19 com emprego de hidroxicloroquina/cloroquina e azitromicina, bem como a menção à elaboração de dossiês contra antagonistas e dissidentes, inclusive com insinuação de utilização da estrutura de Estado para atuar “investigando todos”⁶.
9. Em síntese, o conjunto probatório até aqui colhido durante esta investigação ainda sustenta a hipótese criminal descrita, pois não houve aporte de dados aptos a afastá-la ou a modificá-la. Ao contrário, o modelo de atuação é corroborado por outras investigações em curso ou já encerradas, como as contidas nos INQ nº 4781 e 4878. Há, da mesma forma, lacunas que precisam ser preenchidas, indicadoras da necessidade de realização de novas diligências voltadas à individualização dos fatos praticados, com indicação de autores e partícipes. Entre essas ações necessárias, incluem-se, sem prejuízo a outras não descritas, a ciência dos fatos às vítimas, para eventuais representações; realização de oitivas diversas; prosseguimento do cruzamento dos dados existentes, especialmente os contidos em outras apurações; indiciamentos e interrogatórios.
10. Em razão do afastamento legal desta autoridade policial a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 e considerando que o que está exposto nestes autos consubstancia a necessidade de avançar na apuração, sugere-se ao juízo o acautelamento do presente inquérito policial até designação

⁶ Como exemplo, vide trechos extraídos de diálogo entre OTÁVIO FAKHOURY e ANGELA MASÍLIA LOPES (fl. 516 e ss – Relatório de análise nº 001/2022): “Qdo eu tava no PSL SP com o Duda, eu tinha lá uma pessoa que era meu cão farejador. Raphael Enochata. (...) Um japonês crânio engenheiro da Poli que fazia levantamentos e dossiês de todos que apareciam nas nominatas. (...) O cara é craque. Ele trabalhava com a Letícia Catel na Apex. Ele fazia os dossiês e ela ai demitindo e afastando (...)”; “Está com o PR ja. O lance da Carla [Zambelli]”; “Estou atrás de coisas sobre a Peppa e o Moro é a Rosângela” (sic). Da mesma forma, o trecho: “Bendito dia em que puseram esse Ramagem na ABIN! Eh o jeito de fazer esse país andar. Investigar todos e pôr todo mundo na parede”.

da autoridade policial substituta ou para que determine outras providências.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.



DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO
Delegada de Polícia Federal

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4874
Em: 10/02/2022 - 21:56:30



POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

CERTIDÃO N° 420352/2022

IPL 2021.0052061-SR/PF/DF

Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2022.

CERTIFICO que os autos encontram-se finalizados sob a presidência da Delegada de Polícia Federal Denisse Dias Rosas Ribeiro até à fl. 689.

Documento eletrônico assinado em 07/02/2022, às 18h40, por MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: ad94b3da3c7655c8c938d21faf98043c9e278e04

Impresso por: 073.733.574-4874
Em: 10/02/2022 - 21:53:20



POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa dos autos ao STF (fisicamente impressos, em razão de aquela Corte Constitucional não tramitar inquéritos por meio do PJE).

Documento eletrônico assinado em 08/02/2022, às 12h50, por MOACIR WILLMONDES ALVES FONSECA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 773cffa37d2521e9cd0071cc964e168fdc0f9cf8

Impresso por: 073.733.574-23 Inq 4074
Em: 10/02/2022 - 21:56:30